



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- PROCESSO Nº: 001/2022
- PARECER Nº: 001/2022-CME
- APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 16/02/2022
- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GABRIELA KAUANI HACH
- MUNICÍPIO: TOLEDO/PR
- ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO INICIAL DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GABRIELA KAUANI HACH, MODALIDADE CRECHE, LOCALIZADO NA RUA MARINO COMARELLA , Nº 175, JARDIM CONCÓRDIA, TOLEDO – PR.
- RELATORA: CONSELHEIRA ELIANA DE FÁTIMA BUZIN - CEB

**I – RELATÓRIO - HISTÓRICO**

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 125/2022- SMED, de 11 de fevereiro de 2022, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Protocolo Geral do Município nº 4.674, de 07 de fevereiro de 2022, que trata do pedido de **Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GABRIELA KAUANI HACH**, localizado na Rua Marino Comarella, nº 175, Jardim Concórdia, nesta cidade de Toledo.

No referido ofício a Secretaria Municipal da Educação solicita a Autorização Inicial de Funcionamento conforme segue:

*Ofício nº 125/2022-SMED*

*Toledo, 11 de fevereiro de 2022.*

*À Senhora*

***ELIANA DE FÁTIMA BUZIN***

*Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toledo*

*Assunto: Encaminhamento de processo para Autorização Inicial de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Gabriela Kauani Hach*

*Prezada Senhora,*

*Expressamos inicialmente cordiais cumprimentos.*



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

*Encaminhamos a este Conselho o processo de Autorização Inicial de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Gabriela Kauani Hach, Modalidade Creche, localizado na Rua Marino Comarella, Nº 175, Jardim Concórdia, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.*

*Respeitosamente,*

---

*Elisângela Batista*  
*Secretária Municipal de Educação*  
*Portaria nº 07/2021*

O Centro Municipal de Educação Infantil *Gabriela Kauani Hach*, foi criado através do Decreto Municipal Nº 1.039, de 23 de dezembro de 2016.

Gabriela Kauani Hach nasceu em Toledo no dia 20/09/2008. Filha de Marilice e Adilson Hach. Foi aluna do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente e da Escola Municipal Arsênio Heiss. Gostava muito de brincar, cantar e de estar junto as outras crianças. Cativava as pessoas com sua alegria e sorriso fácil, mas infelizmente perdeu a batalha contra a leucemia e no dia 01/02/2015 se juntou as demais estrelas no céu. O nome deste CMEI é uma homenagem a esta criança iluminada.

O presente Processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém:

1. Ofício de Encaminhamento – fls 02 e 03;
2. Requerimento – fls 04 e 05;
3. Dados da Instituição – fls 06 e 07;
4. Documentação do CMEI – fls 08 a 11;
5. Do Imóvel – fls 12 a 19;
6. Descrição da Ampliação, Quantidade e Qualidade – fls 20 a 31;
7. Recursos Humanos – fls 32 a 35;
8. Da Proposta Pedagógica, dos Espaços e Instalações – fls 36 a 39;
9. Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação Infantil – fls 40 a 42;
10. Situação atual das Matrículas – fls 43 e 44;
11. Relatório da Comissão de Verificação – fls 45 a 51;
12. Laudo Técnico – fls 52;
13. Anexos – fls 53 a 55.

Ao analisar a documentação apresentada esta relatora verificou que no lugar do Certificado de Licença Sanitária havia somente um Relatório de Inspeção expedido pela Vigilância Sanitária apontando uma série de irregularidades, bem como havia no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo assim agendou uma visita técnica a Instituição para conversar com a Diretora e verificar as irregularidades apontadas. Dentre elas destacam-se as seguintes:



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

1 – Presença de cerâmicas descoladas das paredes da cozinha, lactário e corredor de acesso a esses espaços, além de identificar que boa parte das cerâmicas da parede da cozinha apresentam risco de cair;

2 – Nos espaços destinados ao solário e refeitório o piso é bruto com pintura e ausência de cerâmicas;

3 – Devido ao entupimento de uma calha o forro da sala multiuso foi danificado bem como todos os móveis que estavam instalados;

4 – Não há presença de forro contínuo no refeitório que está localizado no local de passagem de pessoas;

5 – Os espelhos das salas estão desprovidos de molduras;

6 – Já há rachaduras nas paredes do Berçário;

7 – Extintores de incêndio vencidos no 1º semestre de 2021.

Além destas considerações o Relatório de Inspeção e o Relatório de Vistoria apontam outros itens que podem ser verificados no documento a página 16, 16v e 18 do Processo.

Vale considerar que somente foi apresentado o Relatório de Inspeção nº 14/2022, mas que a Instituição também possui o Relatório de Inspeção nº 12/2022 o qual é citado no Relatório nº 14 e por este motivo foi anexado ao Processo às folhas 53 e seguintes, inclusive com fotos que demonstram a situação encontrada pelos fiscais da vigilância sanitária.

A Diretora informou que está solicitando a solução das pendências apontadas e que foi informada que a empresa tem que retomar a correção das irregularidades devido a obra ainda estar no seguro.

A Comissão de Verificação fez a verificação *in loco* no dia 09 de fevereiro de 2022, da qual participou a representante da Secretaria Municipal da Educação - SMED - Setor de Estrutura e Funcionamento: Luana Carolina Beppler e representando o CME/Toledo as Conselheiras Angela Silvana Kolberg, Rosemeri Maria Hentz Soares, Luci Graciela Kuhn e Solange Pierina Dalla Rosa.

No Relatório de Verificação (folhas 45 a 51) a comissão justifica que a Proposta Pedagógica e o Regimento Interno não estão aprovados pela SMED pelo fato de que esta documentação será construída a partir do momento que se efetivar o funcionamento deste CMEI, com a organização do Conselho escolar, para que todos colaborem com sua elaboração.

Esta Relatora entende correta essa decisão, pois dentro dos princípios de Gestão Democrática previstos no art.14 da LDB e no parágrafo 7º do art.15 da Deliberação nº 002/2019-CME-Toledo, e aplicados a estabelecimento público de ensino e educação, a comunidade escolar deverá elaborar seu PPP e Regimento Escolar.

A Comissão de Verificação expediu o Laudo Técnico favorável a Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino mencionado acima, a partir do dia 21 de fevereiro de 2022, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação de Toledo.

Com base nas informações colhidas esta relatora entende que não é possível iniciar as atividades na instituição no prazo previsto até que não sejam resolvidas as questões de segurança das crianças e profissionais que atuarão naquela instituição.

Além destas considerações esta relatora solicita a SMED, através de seu Departamento competente, em caráter de urgência, imediatamente elaborar uma proposta de trabalho e um regulamento mínimo a serem seguidos e observados enquanto o PPP e o Regimento Escolar não estiverem elaborados e aprovados, não



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

podendo ficar a descoberto sem um plano de trabalho, de regulamentação de suas atividades e de sua relação com a comunidade escolar.

**II- VOTO DA RELATORA**

Pelo acima exposto, e tendo em vista as normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, os Relatórios de Inspeção da Vigilância Sanitária e de Vistoria do Corpo de Bombeiros e os termos do Relatório da Comissão de Verificação esta Relatora é de Parecer Favorável a que o processo seja suspenso até que se regularize a situação apontada pela Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros em relação ao **Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Gabriela Kauani Hach.**

Que seja imediatamente oficiada a SMED sobre esta decisão.

Tão logo o CMEI esteja em condições de segurança de acordo com as Normas do Sistema Municipal de Ensino, a Comissão de Verificação deverá elaborar novo relatório e novo Laudo Técnico e enviar ao CME/Toledo para análise e emissão do ato de Autorização Inicial de Funcionamento.

É o Parecer.

---

**Eliana de Fátima Buzin  
Conselheira Relatora - CEB**



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.  
Toledo, 16 de fevereiro de 2022.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente da CEB:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Relatora: .....
- Cons. Angela Silvana Kolberg:.....
- Cons. Adriane Jaqueline Kuerten:.....
- Cons. Marlene da Silva:.....
- Cons. Supl. Maura Regina Teixeira, no Exerc. da Tit.:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.  
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 16 de fevereiro de 2022.

Assinatura da Relatora e da Mesa Executiva:

- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Relatora: .....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani Pres. em Exerc. do CME:.....
- Rejane de Lurdes Laueremann, Secretária Geral: .....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Adriane Jaqueline Kuerten:.....
- Cons. Adriano Aloísio Kliemann:.....
- Cons. Angela Silvana Kolberg:.....
- Cons. Marlene da Silva:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:.....
- Cons. Supl. Maura Regina Teixeira, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Osmarina Sinhori, no Exerc. da Tit.:.....